

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.869, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.928.601,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.928.601,77 (Quatro milhões novecentos e vinte e oito mil e seiscentos e um reais e setenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011957314902220 - FAPESPA	02700000060	339093	5.572,07
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339040	27.980,00
792031854115278933 - FCA	02759000016	449052	10.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	335043	1.715.773,36
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	2.735,86
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	1.135.508,83
901011030215078288 - FES	02600311049	335043	555.906,12
901011030215078288 - FES	02600312049	335043	698.187,94
901011030215078878 - FES	02600311049	335043	211.585,00
901011030315072326 - FES	02600000049	339030	246.412,00
901011030315072326 - FES	02600000049	339091	211.515,82
901011030515078302 - FES	02600000049	339014	67.424,77
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.928.601,77</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.333, DE 21/08/2025.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.